



Política de Doações da ABVTEX

ABVTEX – Associação Brasileira do Varejo Têxtil

Versão 1 – Dezembro 2022



Sumário

1. Objetivo	3
2. Abrangência.....	3
3. Definições.....	3
4. Descrição	3
4.1. Quem pode doar.....	3
4.2. Seleção, validação, gerenciamento e aprovação das doações.....	3
4.3. Regras.....	4
4.4. Vedações às doações e orientações.....	4
4.5. Recebimento e controle estoque	5
4.6. Formalização e arquivo de documentos	5
4.7. Pagamentos.....	6
4.8. Declaração Fiscal.....	6
5. Canal de Contato.....	6
6. Sanções.....	7

1. Objetivo

Esta **Política** tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a realização de doações pela ABVTEX a fim de garantir que essas contribuições ocorram com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade.

2. Abrangência

Esta **Política de Doações da ABVTEX** tem a abrangência global.

3. Definições

Doação: transferências em caráter gratuito, por mera liberalidade, de recursos financeiros ou materiais a outra pessoa física ou jurídica, sem previsão de benefícios/contrapartidas ao doador, conforme restrições determinadas nessa **Política**.

Agente público: é toda pessoal natural que exerce, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgãos governamentais e empresas integrantes da administração pública direta e indireta, inclusive agências reguladoras, poderes legislativo, executivo ou judiciário, em qualquer país.

4. Descrição

4.1. Quem pode doar

Todas as doações deverão ser feitas por meio da ABVTEX.

4.2. Seleção, validação, gerenciamento e aprovação das doações

A ABVTEX é responsável por selecionar, validar e gerenciar as doações com fins de responsabilidade social a serem feitas exclusivamente para organizações sem fins lucrativos, observando os termos e condições desta **Política**.

Em caráter excepcional, para fins humanitários, podem ser feitas doações de produtos pela ABVTEX para órgãos governamentais específicos, desde que cumpridas as condições previstas nesta **Política**.

Quaisquer doações em dinheiro deverão ser aprovadas, conforme abaixo:

- Doações individuais acima de R\$ 50 mil ou cumuladas anualmente acima de R\$ 200 mil, deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Diretor. Valores inferiores serão aprovados diretamente pela Diretoria Executiva.

As aprovações feitas pelo Conselho Diretor serão feitas sempre por escrito, por meio de e-mail ou registro em ata. A Diretoria Executiva é responsável por tais formalizações e arquivamento. As aprovações feitas pela Diretoria Executiva serão feitas sempre por e-mail e serão reportadas ao Conselho Diretor.

4.3. Regras

Para receber apoio financeiro ou doação de materiais e/ou equipamentos, a organização beneficiária deve atender a todos aos requisitos abaixo:

- a) Ser uma Organização Sem Fins Lucrativos (ONG) ou uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);
- b) Estar devidamente regularizada, ser idônea e legítima;
- c) Estar de acordo com os valores e princípios da ABVTEX e com seu [Código de Conduta](#);
- d) Atuar de acordo com a lei, não podendo ter recebido penalidades ou condenação definitiva em temas correlatos ao objeto do apoio; e
- e) Ser instituição sem fins lucrativos e preferencialmente parceira da ABVTEX por meio dos projetos de desenvolvimento da cadeia de valor da moda.

4.4. Vedações às doações e orientações

Em qualquer caso de doação, não poderá, sob nenhuma hipótese, haver negociação de contrapartida. É vedado o recebimento pela ABVTEX de qualquer vantagem financeira ou material em decorrência da doação realizada.

São vedadas doações que sejam oferecidas, prometidas ou concedidas com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou que possam influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor e empregado, dentre outros.

São vedadas doações para:

- a) Organizações listadas nos seguintes cadastros: (i) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou (ii) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
- b) Agentes públicos, órgãos ou entidades do poder público, ou feitas a parentes dos agentes públicos em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, que tenham por finalidade influenciar decisões nas quais a Entidade tenha interesse;
- c) Organizações sem fins lucrativos que tenham algum histórico de envolvimento com corrupção ou fraude;
- d) Organizações que tenham envolvimento com trabalho análogo ao escravo, exploração infantil e/ou sexual;
- e) Organizações que sejam administradas, direta ou indiretamente, por pessoas politicamente expostas;
- f) Qualquer organização caso houver a expectativa ou a aparência de que a ABVTEX receberá qualquer vantagem ou favorecimento em retorno;

- g) Partidos ou candidatos políticos, associações políticas ou a quaisquer atividades políticas.
- h) Doações destinadas a entidades privadas que tenham agentes públicos em seus quadros de dirigentes e que tenham por finalidade influenciar decisões nas quais a Entidade tenha interesse;
- i) Doações feitas diretamente para pessoas físicas; e
- j) Doações feitas para partes relacionadas.

Devem ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- a) Os recursos das doações empregados na realização de eventos deverão custear atividades intrinsecamente relacionadas à sua realização sendo recomendável o acompanhamento da ABVTEX quanto à realização do evento; e
- b) Os colaboradores e administradores da Entidade não poderão realizar doação ou promessa de doação que, direta ou indiretamente, vincule o nome ou a marca da ABVTEX.

Todos os donatários deverão passar por processo de homologação, a ser realizado pela ABVTEX, de modo que a doação não seja usada para quaisquer fins ilegais ou indevidos.

Para os termos de parceria e quaisquer outros instrumentos celebrados com prazo superior a 1 (um) ano e com parcelas pendentes, faz-se necessário novo procedimento de homologação, e, caso apresentado novo risco, será reencaminhado para deliberação e aprovação nos termos desta **Política**. A homologação deve estar válida no momento da aprovação/reanálise do projeto.

As evidências do processo de homologação devem ser mantidas em arquivo pela ABVTEX.

4.5. Recebimento e controle estoque

O recebimento de produtos e materiais da ABVTEX destinados à doação deve ser feito com base em valores e quantidades previamente acordados entre a Entidade e o donatário. Estes produtos devem estar acompanhados de notas fiscais de doação.

A ABVTEX deve controlar o estoque e a destinação destes materiais e produtos por meio de registros e controles auxiliares que possam a qualquer momento expressar as quantidades físicas existentes em estoque.

4.6. Formalização e arquivo de documentos

Todas as doações relacionadas aos Programas de Educação e Capacitação da Cadeia de Valor da Moda serão concedidas mediante assinatura de termo de parceria firmado entre o donatário e a ABVTEX.

Todas as demais doações deverão ser formalizadas, por instrumento escrito, tais como: contrato, recibos ou demais documentos de suporte fiscal a serem assinados pela ABVTEX e pelo donatário.

Todos os documentos e evidências das doações relacionados ao processo, tais como: análise, homologação, aprovação, prestação de contas e contratos/termos de parceria firmados devem ser arquivados pela ABVTEX, digitalmente pelo prazo de 10 anos, e, fisicamente pelo prazo de 6 anos.

4.7. Pagamentos

Após a aprovação da doação, com o recebimento de toda a documentação solicitada, os recursos financeiros concedidos serão depositados no prazo informado pela ABVTEX ao donatário, na conta corrente específica, vinculada ao projeto selecionado.

No caso de doação de bens ou serviços, o pagamento poderá ser diretamente ao fornecedor/prestador de serviços, que deverá ser homologado nos termos desta **Política**.

4.8. Declaração Fiscal

Toda e qualquer doação a ser feita pela ABVTEX deve ser acompanhada da Declaração Fiscal emitida pela Entidade, numerada sequencialmente, devidamente aprovada pela Diretoria Executiva e preenchida com as seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ/CPF e endereço do beneficiário da doação;
- b) Propósitos da doação;
- c) Produtos doados (descrição, quantidades e valores);
- d) Nome do transportador e quantidade de volumes; e
- e) Data de emissão.

Da mesma forma, toda e qualquer doação de produtos pelas associadas à ABVTEX deve ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

5. Canal de Contato

As dúvidas, suspeitas ou evidências de descumprimento do [Código de Conduta da ABVTEX](#), desta ou de qualquer outra Política, devem ser reportadas pelo site www.abvtex.org.br/contato.

A comunicação poderá ser feita sendo assegurada a mais absoluta confidencialidade do relato e pessoas envolvidas. Este canal também está aberto para o recebimento de contatos de terceiros.

Os relatos devem vir acompanhados do maior número de informações possíveis, tais como:

1. Descrição objetiva e imparcial do fato;
2. Onde e quando a violação aconteceu ou está acontecendo;
3. Quem são as pessoas envolvidas e organizações envolvidas; e
4. Documentação que auxilie na apuração do caso e encaminhamento de eventuais ações.

Toda e qualquer informação ou evidência é importante para garantir a assertividade da apuração do relato.

6. Sanções

O descumprimento das disposições legais e regulamentares aqui previstas sujeita os infratores à aplicação de medidas disciplinares previstas em normativos internos, sem prejuízo de sanções administrativas, cíveis e até criminais, dentre outras medidas cabíveis, conforme previsto na [**Política de Gestão de Denúncias e Consequências da ABVTEX**](#).